



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Portaria COFEM Nº 005/2026

Nomeia os(as) membros(as) da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP) do Conselho Federal de Museologia (COFEM) para o exercício de 2026.

A Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 e pelo Regimento Interno do COFEM aprovado pela Resolução COFEM Nº 20/2018;

CONSIDERANDO

-a constituição das Comissões permanentes para atuarem no ano exercício 2026, com deliberação e aprovação do Plenário da 70ª Assembleia Geral Ordinária – AGO/COFEM, de 10 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP/COFEM, ano exercício 2026, os(as) Conselheiros(as):

Cláudia Penha dos Santos [COREM 2R.0359-I], Coordenadora;

Andréa Fernandes Considera [COREM 4R.0149-I];

Diego Lemos Ribeiro [COREM 3R.0191-I]

Eloisa Ramos [COREM 2R.0369-I] e

Pollynne Ferreira de Santana [COREM 4R.0339-I]

Art. 2º. Conforme o art. 35 do Regimento Interno do COFEM a CFAP tem por atribuições:

I – analisar e emitir Parecer sobre assuntos relativos aos cursos de Museologia;

II – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;

III – analisar questões relacionadas à formação e atribuições profissionais;

IV – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);

V – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros;

VI – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão.



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Art. 3º. A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenação, pela Diretoria COFEM e/ou por solicitação de um terço (1/3) de seus(ua)s membros(as).

Art. 4º. Esta Portaria, aprovada pela Diretoria COFEM, entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Plenário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2026.

Rita de Cássia de Mattos
Museóloga COREM 2R.0064-I
Presidente do COFEM